



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2021-PROAD/IFRN
AO CONTRATO Nº 096/2020-PROAD/IFRN,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE E A CONSTRUTORA DANTAS
LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, **CAMPUS JOÃO CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na BR – 406 – km 73 – Perímetro Rural – João Câmara/RN – CEP – 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0008-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 010.675.544-75, e, de outro lado a **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Mário Medeiros, nº 54, Cohabinal, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.519.353/0001-34, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.556.214-44, considerando o que consta do [PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23134.001185.2020-10](#), **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 138/2021-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2020-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO Nº 096/2020 – PROAD/IFRN**, em estrita observância ao **PARECER n. 00110/2021/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO Nº 096/2020-PROAD/IFRN**, por **3 (três) meses**, com termo inicial em **18 de julho de 2021** e termo final em **18 de outubro de 2021**, sendo regido nesse período pelo cronograma de execução abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONCLUÍDO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	PROJETOS	90,30%	-	-	-

2	SERVIÇOS PRELIMINARES	71,70%	81,20%	90,60%	100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	-	-	-
4	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	100,00%	-	-	-
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	29,80%	58,50%	-	-
6	SUPERESTRUTURA	49,60%	63,30%	93,30%	-
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO / COBOGÓ	75,70%	91,30%	-	-
8	COBERTURA	10,80%	-	80,80%	97,40%
9	ESQUADRIAS	1,20%	11,20%	61,20%	67,10%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	-	50,00%	100,00%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	100,00%	-	-
12	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPOSIÇÃO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO	42,20%	62,20%	75,00%	100,00%
13	PISO E PAVIMENTAÇÃO	58,00%	80,00%	100,00%	-
14	REVESTIMENTOS	42,40%	-	70,00%	100,00%
15	PINTURA	8,50%	-	-	100,00%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	40,20%	-	48,40%	98,40%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

3.1. Em face requerimento previsto nos autos, o Montante Global do contrato passará à quantia de **R\$ 651.823,95 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**, o que representa uma supressão de **R\$ 26.520,31 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, equivalente, percentualmente, a **3,91% (três virgula noventa e um por cento)** em relação ao valor inicial contratado atualizado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONTRATADO	SUPRESSÃO	PORCENTAGEM
1	PROJETOS	R\$ 2.792,82	R\$ 269,76	9,66%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 95.552,19	R\$ 0,00	0,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 48.847,22	R\$ 0,00	0,00%
4	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	R\$ 13.030,55	R\$ 0,00	0,00%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.628,10	R\$ 1.090,27	41,49%
6	SUPERESTRUTURA	R\$ 201.795,99	R\$ 13.607,44	6,74%
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO / COBOGÓ	R\$ 37.831,71	R\$ 3.295,02	8,71%
8	COBERTURA	R\$ 48.181,11	R\$ 1.250,06	2,59%
9	ESQUADRIAS	R\$ 20.560,90	R\$ 7.007,76	34,08%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.901,15	R\$ 0,00	0,00%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.312,02	R\$ 0,00	0,00%
12	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPOSIÇÃO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO	R\$ 16.576,52	R\$ 0,00	0,00%
13	PISO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 51.678,85	R\$ 0,00	0,00%
14	REVESTIMENTOS	R\$ 69.056,05	R\$ 0,00	0,00%
15	PINTURA	R\$ 24.274,81	R\$ 0,00	0,00%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 20.325,27	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL		R\$ 678.345,26	R\$ 26.520,31	3,91%

CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO

4.1. Em face requerimento previsto nos autos, o Montante Global do contrato passará à quantia de **R\$ 797.856,78 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, o que representa um acréscimo de **R\$ 146.032,83 (cento e quarenta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, equivalente, percentualmente, a **21,53% (vinte e um virgula cinquenta e três por cento)** em relação ao valor inicial contratado atualizado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONTRATADO	ASCRÉCIMO	PORCENTAGEM
1	PROJETOS	R\$ 2.792,82	R\$ 0,00	0,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 95.552,19	R\$ 21.763,98	22,78%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 48.847,22	R\$ 5.840,64	11,96%
4	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	R\$ 13.030,55	R\$ 6.815,01	52,30%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.628,10	R\$ 0,00	0,00%
6	SUPERESTRUTURA	R\$ 201.795,99	R\$ 0,00	0,00%
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO / COBOGÓ	R\$ 37.831,71	R\$ 21.737,15	57,46%
8	COBERTURA	R\$ 48.181,11	R\$ 0,00	0,00%
9	ESQUADRIAS	R\$ 20.560,90	R\$ 16.457,32	80,04%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.901,15	R\$ 6.183,09	31,07%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.312,02	R\$ 0,00	0,00%
12	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPOSIÇÃO DE PONTOS DE ABASTECIMENTO	R\$ 16.576,52	R\$ 702,75	4,24%
13	PISO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 51.678,85	R\$ 23.935,92	46,32%
14	REVESTIMENTOS	R\$ 69.056,05	R\$ 29.060,54	42,08%
15	PINTURA	R\$ 24.274,81	R\$ 9.489,13	39,09%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 20.325,27	R\$ 4.047,30	19,91%
TOTAL		R\$ 678.345,26	R\$ 146.032,83	21,53%

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de valor do contrato é de **R\$ 119.512,51 (Cento e dezenove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, PTRES 171168, FONTE 8100000000, Natureza de Despesa 449051, PI L20RLP42GAN e UASG 158373.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. Em face da prorrogação do contrato, a garantia deverá ser também prorrogada por igual período, devendo ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo mantido as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2020-PROAD/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas.

Natal/RN, 21 de maio de 2021

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

RAFAEL MOREIRA DANTAS

Diretor-Geral
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 21/05/2021 11:08:27.
- **RAFAEL MOREIRA DANTAS, RAFAEL MOREIRA DANTAS - 123105 - Diretor administrativo - Construtora Dantas Ltda (97519353000134)**, em 25/05/2021 09:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294914
Código de Autenticação: 08feed02e1

